

RESOLUÇÃO					
Interna/Externa	Número	Emissão	Revogação	Última Alteração	Gestor
Externa	77 A	28/01/2026	-	14/01/2026	Diretoria Executiva
Assunto					
Dispõe sobre o processo de eleição de 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses e cria a Comissão Eleitoral para a realização e fiscalização da eleição.					

A Diretoria Executiva da Baneses, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e

CONSIDERANDO:

- O término, em 28/04/2026, do mandato de 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente do Conselho Fiscal da Baneses eleitos pelos Participantes e Assistidos e empossados em abril de 2022;
- O disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2001;
- O disposto no art. 29 do Estatuto da Baneses, aprovado em 28/01/2026, que alterou a composição do Conselho Fiscal para 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes;
- As exigências previstas nas Resoluções CNPC nº 39/2021 e Previc nº 23/2023, com alterações posteriores, quanto aos procedimentos para certificação e habilitação de membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- A aprovação dos termos desta Resolução pelo Conselho Deliberativo, conforme Atas de Reunião Extraordinária de 14/01/2026 e 28/01/2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina o processo eleitoral destinado à escolha de 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal da Baneses, bem como institui a Comissão Eleitoral responsável pela sua condução.

Art. 2º O processo eleitoral será realizado conforme o cronograma constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O mandato dos eleitos será de 29/04/2026 a 30/04/2030.

Art. 4º O processo eleitoral será regido pelo Estatuto, pelo Regimento Eleitoral e por esta Resolução, cabendo à Comissão Eleitoral dirimir eventuais dúvidas.

CAPÍTULO II

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 5º Os dados pessoais tratados neste Processo Eleitoral estão em conformidade com o Programa de Governança de Dados Pessoais da Baneses e com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo observada a privacidade e o tratamento adequado dos dados pessoais de candidatos e eleitores.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Fica instituída a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- I – Bruno Dias dos Santos (Coordenador e gerente indicado pela Diretoria Executiva);
- II – Mer Stella Borges Mendonça (consultora jurídica);
- III – Rodrigo Alcure Castro (indicado pela Diretoria Executiva);
- IV – Jorge Luiz Teixeira Ramos (representante da Banespar);
- V – Eliana Alves Justiniano (representante da Auditoria Interna do Patrocinador).

Art. 7º As atribuições da Comissão Eleitoral, bem como as dos seus integrantes e do seu coordenador, estão dispostas nos artigos 9, 10 e 11 do Regimento Eleitoral da Baneses.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E REGISTROS DE CANDIDATURA

Art. 8º O pedido de registro de candidatura deverá ser formalizado em impresso próprio e específico para este pleito, disponível no site www.baneses.com.br (menu Institucional > Formulários).

Art. 9º O pedido deverá ser entregue ao coordenador da Comissão Eleitoral ou, na sua ausência, a outro membro indicado por ele, por uma das formas abaixo:

- I – pessoalmente, na sede da Baneses, localizada na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco A, 16º andar, Centro, Vitória, ES. CEP: 29010-360, preferencialmente

mediante agendamento prévio pelos telefones (27) 3383-1901 / 1914 ou pelo endereço eletrônico comissaoeleitoral@baneses.com.br;

II – por e-mail, para o endereço eletrônico comissaoeleitoral@baneses.com.br, devendo toda a documentação estar assinada com certificado digital válido (Protocolo ICP Brasil ou Gov.Br);

Parágrafo único – Os documentos de inscrição deverão ser protocolados com o coordenador da Comissão Eleitoral impreterivelmente até as 17h do dia 09/02/2026.

Art. 10. O pedido de registro de candidatura deverá ser preenchido com, obrigatoriamente:

- I** – nome completo, matrícula, RG ou CNH, e CPF;
- II** – nome a figurar na cédula de votação;
- III** – e-mail e telefones de contato;
- IV** – endereço residencial ou comercial;
- V** – identificação da vaga para a qual pretende concorrer;
- VI** – anuênciia por escrito ao Regimento Eleitoral;
- VII** – assinatura.

Art. 11. O pedido deverá estar instruído por todos os documentos listados nos Anexos II e V desta Resolução, sem exceção.

CAPÍTULO V

DA ELEGIBILIDADE

Art. 12. Poderão participar do processo eleitoral de que trata esta Resolução os Participantes e Assistidos que preencherem os seguintes requisitos:

- I** – Ter, no mínimo, 10 (dez) anos de vinculação à Baneses na data de sua posse;
- II** – Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- III** – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV** – Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- V** – Comprometer-se, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo V), a obter a certificação emitida por entidade de reconhecida

capacidade técnica, no prazo de 01 (um) ano a contar da data da posse, conforme exigência prevista no § 1º do art. 5º da Resolução CNPC nº 39/2021;

VI – Ter reputação ilibada.

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Não poderão concorrer aos cargos de membros efetivos e suplentes dos Órgãos Estatutários da Baneses:

I – Os membros da Comissão Eleitoral;

II – Participantes e Assistidos ligados por parentesco até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da Baneses;

III – Participantes e Assistidos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal da Baneses, e no Comitê Técnico de Investimentos, exceto se o vencimento do mandato ocorrer no exercício do pleito;

IV – Participantes e Assistidos que figurem como autor em ação judicial proposta em face da Baneses;

V – Participantes e Assistidos que figurem em polo passivo de ação judicial proposta pela Baneses;

VI – Participantes e Assistidos que se encontrem afastados em gozo de auxílio doença, aposentadoria por invalidez, licença particular, licença para mandato eletivo ou à disposição de órgãos públicos.

Parágrafo único – É vedado aos membros efetivos e suplentes dos Órgãos Estatutários e membros de Comitês Técnicos e de Assessoramento da Baneses a ocupação simultânea de cargos, sendo permitido o direito da opção de escolha, obrigatoriamente definida antes da instauração do processo de eleição ou indicação.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÕES

Art. 14. A divulgação dos candidatos inscritos obedecerá a ordem alfabética e será realizada conforme o cronograma do Anexo I.

Art. 15. O prazo para impugnação será de 04 (quatro) dias úteis, contados da divulgação dos inscritos.

Art. 16. As impugnações deverão:

I – ser apresentadas por escrito, em 02 (duas) vias;

II – conter fundamentação clara;

III – ser protocoladas com o coordenador da Comissão Eleitoral, ou, na sua ausência, com outro membro indicado por ele, impreterivelmente até as 12h do dia 20/02/2026.

CAPÍTULO VIII

DA VOTAÇÃO

Art. 17. A votação será realizada exclusivamente pela modalidade eletrônica, via internet, e será divulgada pelos canais oficiais da Baneses.

Art. 18. Somente poderão votar os Participantes e Assistidos inscritos na Baneses até 31/01/2026.

Art. 19. Cada Participante e Assistido poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 20. Será eleito como membro efetivo o candidato mais votado.

Art. 21. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, o candidato:

I – com maior tempo de vinculação à Baneses;

II – mais idoso.

Art. 22. Em caso de impossibilidade de um candidato tomar posse, será chamado a ocupar a vaga o candidato imediatamente mais votado.

CAPÍTULO X

DA POSSE E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 23. O candidato eleito deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, requerer sua habilitação junto à Baneses, apresentando todos os documentos previstos no Anexo V – Termo de Responsabilidade e Compromisso do Candidato.

Art. 24. A posse está condicionada à entrega, à Secretaria da Baneses, da documentação exigida pela Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar para obtenção da habilitação, constante no item 11, alíneas “a” a “i”, do anexo V.

Parágrafo único. A Baneses providenciará o envio dos dados por meio do Cadastro Nacional de Dirigentes, garantindo a habilitação automática do Conselheiro eleito.

Art. 25. O(a) Conselheiro(a) empossado(a) deverá obter a certificação exigida por lei no prazo de 01 (um) ano a contar da data da posse, conforme exigência da Previc.

Art. 26. A não certificação no prazo estabelecido pela Previc implicará na suspensão do mandato do cargo para o qual foi eleito.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Comissão Eleitoral se manifestará sobre os casos omissos ou não previstos nesta Resolução.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 29 de janeiro de 2026.

Carla Barreto

Diretora Superintendente

Katya Elvira Paste

Diretora de Investimentos

Ricardo Gobbi

Diretor de Seguridade

Anexo I

CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	Data prevista
Início de inscrição dos Candidatos	02/02/2026
Encerramento de inscrição dos Candidatos (às 17h)	09/02/2026
Divulgação dos Candidatos inscritos (via internet)	11/02/2026
Prazo final para impugnação das candidaturas (às 12h)	20/02/2026
Divulgação dos Candidatos homologados (via internet)	23/02/2026
Início da Votação (eleição) – via internet (às 08h)	20/03/2026
Encerramento da Votação (eleição) – via internet (às 17h)	27/03/2026
Divulgação do resultado da eleição	30/03/2026
Posse do conselheiro efetivo eleito, condicionada à entrega da documentação exigida pela Previc, para habilitação	04/05/2026

Anexo II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

- I** – Cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- II** – Currículo contendo dados pessoais e experiências profissionais;
- III** – Foto individual, frontal e recente;
- IV** – Anexos III, IV e V desta Resolução.

Anexo III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Vitória (ES), _____ de _____ de 2026.

À Comissão Eleitoral da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses

Ref.: Eleição 2026 – Representantes dos Participantes e Assistidos

Prezados Senhores,

De pleno acordo com os termos do REGIMENTO ELEITORAL DA BANESES e da RESOLUÇÃO N° 77 A, de 14 de janeiro de 2026, alterada em 28 de janeiro de 2026, aos quais tive acesso na íntegra, venho requerer a inscrição de candidatura para o cargo de _____.

Dentre os anexos, entrego, também, foto individual frontal e recente, cópia do RG ou da CNH, e minha síntese curricular (Anexo IV), a qual, desde já, autorizo a divulgação.

Nome completo:	
Nome na cédula de votação:	
CPF:	
RG ou CNH:	
Matrícula:	
Telefone celular:	
Telefone residencial:	
Telefone comercial:	
E-mail:	
Endereço residencial: (Logradouro, número, bairro, cidade, estado, CEP)	
Endereço profissional: (Logradouro, número, bairro, cidade, estado, CEP)	

ANEXO IV

SÍNTESE CURRICULAR DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Nome na cédula de votação: _____

Lotação: _____

E-mail: _____

Informo, para divulgação, meus dados curriculares no quadro abaixo, a saber:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima referidas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que, ao efetivar minha inscrição, AUTORIZO, na qualidade de titular de dados, a coleta, utilização e compartilhamento de meu currículo e imagem exclusivamente para as atividades relacionadas à promoção institucional com Patrocinadores, Participantes e Assistidos dos planos de benefícios operados pela Baneses, e demais partes interessadas, mediante divulgação dos referidos dados pessoais na área pública do site da Baneses, em estrita conformidade com as leis brasileiras, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Vitória, ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____,
matrícula nº _____, para fins da candidatura ao cargo de
_____ da Fundação Banestes de Seguridade
Social – Baneses, declaro à Comissão Eleitoral 2026 que:

- 1) Tenho pleno conhecimento das normas que regem as Eleições 2026, por meio da Resolução nº 77 A, de 14 de janeiro de 2026, alterada em 28 de janeiro de 2026, do Regimento Eleitoral, do Estatuto Social e do Código de Conduta e Ética da Baneses;
- 2) Tenho experiência profissional comprovada de mais de três anos no exercício de atividades na área _____ (financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria);
- 3) Atendo aos requisitos legais, estatutários e regulamentares aplicáveis à presente candidatura, e que não tenho qualquer impedimento legal no ato da inscrição;
- 4) Tenho ciência das exigências impostas pela Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, e Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas alterações, quais sejam:
 - a) Se eleito, minha posse somente se dará após entrega, à Secretaria da Baneses, da documentação exigida pela Previc para obtenção da habilitação e do cadastro dos meus dados no Cadastro Nacional de Dirigentes, conforme artigo 24 desta Resolução;
 - b) A não entrega de toda a documentação exigida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para habilitação implicará na minha substituição pelo candidato classificado em sequência;
 - c) A perda, a qualquer tempo, dos requisitos mínimos exigidos pela legislação vigente, implicará na suspensão do meu mandato, até a regularização da pendência ou término do mandato, o que ocorrer primeiro;
 - d) A necessidade de obtenção de certificação emitida por meio de processo realizado por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da posse, conforme exigência da Previc;
 - e) A não certificação ou sua renovação, no prazo estabelecido pela Previc, implicará na suspensão do mandato do cargo para o qual fui eleito, até a regularização da pendência ou término do mandato, o que ocorrer primeiro;
 - f) A necessidade de processo continuado de aprimoramento de conhecimento e capacitação.
- 5) Não tenho parentesco até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, com membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e da Diretoria Executiva da Baneses;

- 6) Não ocupo cargo na Diretoria Executiva, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Baneses, ou, se ocupo, o vencimento do meu mandato ocorrerá no exercício do pleito;
- 7) Não estou afastado por gozo de auxílio doença, aposentadoria por invalidez, licença particular, licença para mandato eletivo ou à disposição de órgãos públicos;
- 8) Não sofri penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- 9) Não sofri condenação criminal transitada em julgado na Justiça Federal e Justiça Comum;
- 10) Tenho reputação ilibada e não cometи quaisquer atos ou vivencieи circunstâncias incompatíveis com a natureza do cargo de conselheiro;
- 11) Comprometo-me, se eleito, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado do pleito, requerer a habilitação e entregar à Secretaria (Secre) da Baneses:
 - a) Currículo contendo dados pessoais e experiências profissionais, modelo Previc;
 - b) Documento(s) que comprove(m) a(s) experiência(s) profissional(is) descrita(s) na letra a;
 - c) Cópias dos certificados dos cursos de graduação e pós-graduação;
 - d) Cópia do documento pessoal (RG ou CNH);
 - e) Certidão de regularidade no cadastro de pessoas físicas;
 - f) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal;
 - g) Certidões exigidas para fins de comprovação de reputação ilibada;
 - h) Cópia do Certificado emitido por instituição autônoma certificadora, se houver, conforme Portaria Previc nº 1.044, de 21 de novembro de 2023;
 - i) Outros documentos que vierem a ser exigidos pela Previc ou necessários para comprovação de exigências legais.
- 12) Comprometo-me, se eleito e habilitado no ato da posse, e também quando deixar o cargo, a apresentar declaração de bens ou cópia da declaração de imposto de renda do último exercício, com o recibo de entrega;

São verdadeiras as informações prestadas à Comissão Eleitoral 2026, e estou ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Vitória, ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato
